RECEBI O ORIGINAL
Em: 25 / 05 / 2021
Cristina Pietzsch

IPAAM
FL Nº 45
ASS. TC

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 065/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual n° 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM n° 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: **Bertolini da Amazônia Indústria e Comércio Ltda.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 288, Sala 01, Santo Agostinho, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 84.498.070/0003-73 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 3671-6130 **PROCESSO NO:** 0971.2021

E - MAIL: Cristina.pietzsch@tbl.com.br

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO: Corpos Hídricos diversos de domínio Estadual (rios).

FINALIDADE: Autoriza a dispensa de outorga de lançamento de efluentes (lavagem de frutos, limpeza e lavagem de equipamentos, lavanderia e banheiros) oriundos de uma ETE instalada em uma balsa-fábrica itinerante, em diferentes corpos hídricos de domínio Estadual (rios)

BACIA HIDROGRÁFICA/CORPO RECEPTOR: Bacia Amazônica

CARGA DE DBO: 7,25kg DBO_5, 20m^3 (Dados de projeto)

FINALIDADE: Tratamento de Efluente Industrial e Doméstico.

VAZÃO DE LANÇAMENTO (M^3/H): 15m^3/dia (Dados de projeto).

PERÍODO LANÇAMENTO: 12 horas/dia; 30 dia/mês; 12 meses/ano

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS

Atenção:

- **Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.**
- **O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.**

Manaus-AM, 25 MAI 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente